

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP Novos Recursos 6 Meses

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt.

1. Designação	DP Novos Recursos 6 Meses («DP»)															
2. Condições de acesso	<ul style="list-style-type: none"> - Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») em euros no Banco. - Exclusivo para clientes particulares, incluindo empresários em nome individual (ENI), na sua vertente particular. - O DP apenas poderá ser constituído com novos recursos, ou seja, com dinheiro transferido/depositado para o/no Banco nos 30 dias anteriores à data do pedido de constituição do DP, traduzindo-se, assim, num incremento patrimonial junto do Banco. Contribuem para a contabilização de novos recursos todas as transferências/depósitos efetuados nas condições acima referidas para/ em quaisquer contas à ordem que partilhem a mesma titularidade da conta DO suporte ao DP. Para informações mais detalhadas ver o ponto 15. (Outras Condições). 															
3. Modalidade	Depósito a prazo.															
4. Prazo	6 meses. Data de início: A data de constituição do DP (ou seja, a data de celebração do contrato). Data de vencimento: A data fim do prazo pelo qual o DP for constituído. Data-valor de reembolso de capital: A data de vencimento.															
5. Mobilização antecipada	<ul style="list-style-type: none"> - São permitidas mobilizações antecipadas, totais e/ou parciais, a qualquer momento, com penalização total dos juros vincendos não pagos a incidir sobre o montante mobilizado, com impacto desde o início do cálculo de juro. - Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO. - A morte de algum dos titulares determina, nos termos da legislação aplicável, o bloqueio do montante correspondente à sua quota parte do DP. - Se os herdeiros do titular falecido (em conjunto com outros eventuais titulares da conta no caso das contas coletivas) o pretenderem, poderão proceder à mobilização do DP. Nestes casos, o Banco efetuará o pagamento do montante devido - capital e os juros correspondentes ao período decorrido, desde a data de constituição do DP ou, desde a data do último pagamento de juros, até à data da sua mobilização (excetuando qualquer penalização eventualmente aplicável – cfr. ponto acima). 															
6. Renovação	Renovável automaticamente, uma única vez, pelo mesmo prazo e à taxa de 0,10% (TANB) / 0,0720% (TANL)															
7. Moeda	Euro (EUR).															
8. Montante	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de constituição: 2.500 € - Máximo de constituição: 200.000 € - Mínimo de manutenção: 2.500 € 															
9. Reforços	Não são permitidos reforços.															
10. Taxa de remuneração	<p>Taxa de juro fixa base de acordo com a seguinte grelha:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Escalões</th> <th>TANB</th> <th>TANL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 2.500€ a 9.999,99€</td> <td>1,30%</td> <td>0,9360%</td> </tr> <tr> <td>De 10.000€ a 49.999,99€</td> <td>1,40%</td> <td>1,0080%</td> </tr> <tr> <td>De 50.000€ a 99.999,99€</td> <td>1,50%</td> <td>1,0800%</td> </tr> <tr> <td>De 100.000€ a 200.000€</td> <td>1,60%</td> <td>1,1520%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Arredondamento a 4 casas decimais Decorrido o prazo de 6 meses, o depósito será renovado automaticamente, uma única vez, pelo mesmo prazo e será remunerado à taxa de 0,10% (TANB) / 0,0720% (TANL) TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28,0%</p>	Escalões	TANB	TANL	De 2.500€ a 9.999,99€	1,30%	0,9360%	De 10.000€ a 49.999,99€	1,40%	1,0080%	De 50.000€ a 99.999,99€	1,50%	1,0800%	De 100.000€ a 200.000€	1,60%	1,1520%
Escalões	TANB	TANL														
De 2.500€ a 9.999,99€	1,30%	0,9360%														
De 10.000€ a 49.999,99€	1,40%	1,0080%														
De 50.000€ a 99.999,99€	1,50%	1,0800%														
De 100.000€ a 200.000€	1,60%	1,1520%														
11. Regime de capitalização	Não aplicável.															
12. Cálculo de juros	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado, sem arredondamento e considerando a base de cálculo atual/360 dias.															
13. Pagamento de juros	Os juros serão pagos no vencimento, por crédito do respetivo valor na Conta DO.															

14. Regime fiscal	<p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português) ou 19,60% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira).</p> <p>No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento (atualmente efetuado por categoria de rendimentos para efeitos de IRS), aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 13% e 48%, e eventualmente de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€.</p> <p>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p><u>Pessoas Coletivas</u></p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português) ou 17,50% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira). A taxa máxima final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 20% podendo acrescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa máxima de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa máxima é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa máxima é de 9% (taxa máxima agregada é de 30,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
15. Outras condições	<p>Novos recursos</p> <p>Por novos recursos entende-se liquidez transferida para o/depositada no Banco nos 30 dias anteriores à data do pedido de constituição do DP, proveniente de cheques, depósito de dinheiro ou transferências de OIC. Estão excluídos do conceito de novos recursos créditos provenientes de:</p> <ul style="list-style-type: none">- transferências MB WAY;- crédito de capital e juros de qualquer tipo;- valorizações ou realização de mais-valias de qualquer tipo de ativo;- transferências intrabancárias de outras contas à ordem, exceto transferências intrabancárias de novos recursos entre contas à ordem com a mesma titularidade da conta DO suporte ao DP;- uma mobilização de um DP Novos Recursos 6 Meses. <p>Para que não subsistam dúvidas, esclarece-se que em caso de saídas de novos recursos no decorrer do prazo de 30 dias previamente à data do pedido de constituição do DP, considerando todas as contas à ordem com a mesma titularidade da conta DO suporte ao DP, o DP apenas poderá ser efetuado pelo diferencial positivo de acréscimo de recursos.</p>

<p>15. Outras condições (cont.)</p>	<p>Direito de resolução de Depósito a Prazo celebrado à distância</p> <p>1. Sempre que o contrato de Depósito a Prazo seja celebrado à distância, o Cliente pode revogar livremente o mesmo no prazo máximo de 14 (catorze) dias de calendário sem necessidade de indicar qualquer motivo.</p> <p>2. Para efeitos da presente Cláusula, considera-se que o contrato foi celebrado à distância quando a sua formação e conclusão tenham sido efetuadas, exclusivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio, que estabelece o regime aplicável à informação pré-contratual e aos contratos relativos a serviços financeiros prestados a consumidores através de meios de comunicação à distância.</p> <p>3. O prazo de 14 (catorze) dias para o exercício do direito de livre resolução começa a contar a partir da data de celebração do contrato de Depósito a Prazo através do meio de comunicação à distância.</p> <p>4. Para que a revogação produza efeitos, o Cliente deve notificar o Banco por e-mail remetido para info@novobanco.pt, carta ou comunicação escrita e devidamente assinada remetida para Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, Portugal ou entregue em qualquer agência do Banco, desde que qualquer das referidas comunicações seja expedida dentro do prazo referido nos números anteriores.</p> <p>5. O exercício do direito de livre resolução não tem custos, sendo o montante inicial de subscrição do Depósito a Prazo creditado na Conta de Depósitos à Ordem associada ao Depósito a Prazo no prazo máximo de 14 dias de calendário, contados da receção da notificação ao Banco do exercício do direito de livre resolução.</p> <p>6. O não exercício do direito de livre resolução nos termos e prazos previsto nesta cláusula implica a caducidade desse direito e tem como consequência a plena vigência do contrato de Depósito a Prazo desde a data da respetiva celebração.</p>
<p>16. Garantia de capital</p>	<p>Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada.</p>
<p>17. Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
<p>18. Instituição depositária</p>	<p>NOVO BANCO, S.A..</p> <p>O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.</p>
<p>19. Validade das condições</p>	<p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.</p> <p>Nos casos em que a constituição do DP não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração ou o referido DP poderá deixar de estar em comercialização.</p>